



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 220 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 19 de abril de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 151/2021
Data: 19/04/2021 - Horário: 16:06
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito suplementar a ser aberto por este projeto de lei visa suplementar dotação orçamentária para possibilitar que este Poder Executivo inicie processo licitatório para contratação de firma especializada na prestação de serviços médicos, destinados ao Departamento de Saúde do Município.

É oportuno esclarecer a Vossas Excelências que o Município tem a necessidade de manter a continuidade de prestação de serviços médicos por meio de entidade especializada. Todavia, para que seja possível a abertura do processo de licitação, a Lei Federal 8.666 determina a obrigatoriedade da existência de dotação orçamentária para a finalidade.

Assim sendo, a presente proposição tem por finalidade a suplementação da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para a celebração do contrato de prestação de serviços médicos conforme esclarecido acima.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

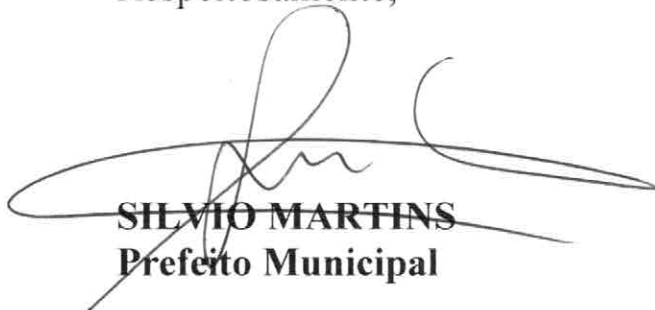


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**,
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 0013/2021

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
3.500.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
180	10.301.0055.2012.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
185	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	Recursos do Tesouro – Exercício corrente	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
188	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.500.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
190	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	500.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAIS-VINCULADOS	
	310 000	SAÚDE GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

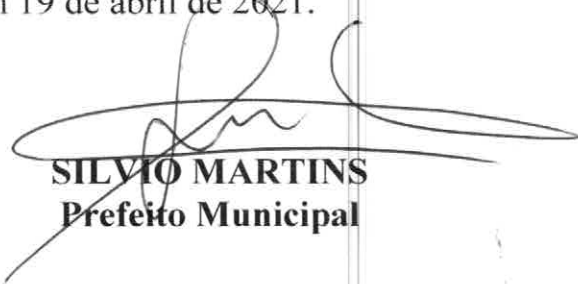
I – do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 19 de abril de 2021.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal